



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 186/93 DE 15/03/93

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PAL A CONCEDER FG-FUNÇÃO GRATIFICADA À SER-
VIDORES DESIGNADOS PELO ESTADO. "**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em base ao que dispõe o inciso IX, Art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder FG-Função Gratificada à título de Complementação Salarial à Servidores designados pelo Estado, para atuarem no Município.

Art. 2º - A referida Gratificação será repassada pelo desempenho de Função de Chefia que o Servidor passará a exercer pela Municipalidade, conforme preceitua o Art. 62 da Lei Municipal nº 042/90 de 04/10/90.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 1993.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


BODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96



**"VAMOS CONTINUAR
CRESCENDO"**